



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Decreto nº 124, em 22 de dezembro de 2014.

Retorna o horário normal de funcionamento das repartições públicas de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o inciso XXXIX, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o horário de funcionamento das repartições públicas de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, adotando-se dois turnos a partir do dia 02/01/2015, com expediente no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas de segundas as sextas-feiras.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 22 de dezembro de 2014.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal